



NOTA TÉCNICA DIRARH Nº 02/2012 – REVISÃO 1

PROPOSTA DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO DOS EMPREGADOS NO PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS E SALÁRIOS

INTRODUÇÃO

Em 1º de maio de 2009, foi implantado na CDRJ o Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES) em substituição ao Plano Unificado de Cargos e Salários (PUCS), vigente na Companhia desde 1987. Naquela ocasião, foi facultado aos empregados optar por permanecer no Plano antigo (PUCS – em extinção) ou migrar para o novo Plano (PCES). O enquadramento dos empregados no PCES seguiu o critério do enquadramento por equivalência de cargo/função e salarial:

- os cargos do PUCS foram classificados em quatro grupos em função da escolaridade exigida e da atividade: (i) Fundamental, (ii) Guarda Portuária, (iii) Médio e (iv) Superior;
- os ocupantes de tais cargos no PUCS foram enquadrados no PCES nos seguintes empregos, respectivamente: (i) Auxiliar Técnico Portuário – ATP, (ii) Guarda Portuário, (iii) Técnico de Serviços Portuários – TSP e (iv) Especialista Portuário – ESP;
- foi estabelecida uma lista ordenada de salários-base dos empregados no PUCS por grupos de forma a definir quantos níveis salariais diferentes deveriam ser ocupados no PCES;
- a transposição do PUCS para o PCES garantiu ao empregado que seu novo salário-base no PCES seria igual ou maior que aquele do PUCS, de forma a não ter perda de remuneração;



- os quatro empregos do PCES são organizados sob a forma de categorias (em função do tempo de exercício no respectivo emprego), sendo que cada categoria possui dez níveis salariais de forma a permitir a progressão do empregado na carreira por mérito ou por antiguidade;
- no enquadramento no PCES por transposição do PUCS pelos critérios de escolaridade e nível salarial no PUCS, cada empregado foi enquadrado num determinado emprego no PCES em função do nível de escolaridade exigido pelo cargo empregado no PUCS e em função do salário-base no PUCS, definindo assim seu emprego, nível salarial e categoria no PCES;
- no caso dos ocupantes dos cargos de Guarda Portuário, Rondante, Agente e Inspetor da Guarda no PUCS, a transposição para o PCES foi realizada para o emprego de Guarda Portuário, sendo que os ocupantes do cargo de Guarda Portuário foram enquadrados na categoria Guarda no PCES e os ocupantes do cargo de Inspetor da Guarda no PUCS foram enquadrados nas categorias de Agente e Inspetor em função do tempo de serviço efetivo no cargo de origem no PUCS.

PROPOSTA DA COMISSÃO PARITÁRIA

A Cláusula Trigésima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho Parcial firmado entre a CDRJ e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em 20 de dezembro de 2011 estabelece que "A CDRJ se compromete a adotar as providências cabíveis para rever o enquadramento dos empregados no Plano de Carreira, Empregos e Salários, por meio de Comissão Paritária, durante a vigência do presente ACT, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011".

Com a finalidade de atender à Cláusula do ACT supra-citada, em 26 de dezembro de 2011, por meio da Portaria DIRPRE Nº 225/2011 (Anexo I), foi designada uma Comissão Paritária para realizar a revisão do enquadramento dos empregados da CDRJ no Plano de Carreira, Empregos e Salários – PCES, implantado em 1º de maio de 2009.



Em 18 de janeiro de 2012, a Comissão Paritária apresentou relatório conclusivo de seus trabalhos sob a forma de Ata de Reunião (Anexo II), sendo que a metodologia adotada pela Comissão Paritária foi reenquadrar os empregados considerando individualmente o tempo de serviço na CDRJ, subtraindo dois níveis salariais, exceto aos que receberiam até quatro níveis. A Comissão considerou, para todos os empregados que recebem horas extraordinárias, a transformação dessas horas em VPNI de Horas Extras, excetuando-se a Guarda Portuária que continuará realizando suas horas extraordinárias.

No trabalho da Comissão Paritária, foi considerada a folha de pagamento do mês de outubro de 2010, no valor de R\$8.795.703,96 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos). Após o reenquadramento dos empregados, o impacto financeiro sobre o valor da folha de pagamento seria de 17,58% (dezessete vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente a R\$1.555.080,46 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitenta reais e quarenta e seis centavos) de despesa mensal adicional, alcançando 832 (oitocentos e trinta e dois) empregados. A Tabela 1 mostra o impacto do reenquadramento por emprego do PCES.

Tabela 1 – Impacto do reenquadramento proposto pela Comissão Paritária

EMPREGO	Nº EMPREGADOS	IMPACTO (%)	IMPACTO (R\$)
Auxiliar Técnico Portuário	14	17,53	13.265,97
Guarda Portuário	315	5,64	141.604,63
Técnico de Serviços Portuários	305	17,58	604.680,74
Especialista Portuário	198	28,70	795.529,12
TOTAL	832	17,36	1.555.080,46



PROPOSTA DA DIRARH

A metodologia adotada pela Comissão Paritária, ao considerar apenas o tempo de serviço do empregado na CDRJ e não sua posição relativa aos demais empregados no enquadramento no PCES, desrespeita a hierarquia de enquadramento expressa pelo posicionamento de cada empregado em função do tempo de exercício num determinado cargo/emprego. Essa distorção fica mais evidente no caso de empregados que mudaram de cargo uma ou mais vezes no Plano Unificado de Cargos e Salários – PUCS e que, apesar de terem vários anos de serviço na Companhia, tinham poucos anos de exercício no cargo anterior a sua transposição para o PCES.

Com a finalidade de evitar a distorção criada pela metodologia adotada pela Comissão Paritária e eventuais efeitos colaterais como ações trabalhistas movidas por empregados da CDRJ, a DIRARH propõe nova metodologia de enquadramento utilizando progressões lineares de níveis salariais, diferenciadas para cada emprego do PCES, bem como progressões de categoria de um determinado emprego, desde que sejam atendidos os requisitos de tempo de serviço no emprego em questão.

A seguir, são apresentados os estudos sobre a revisão do enquadramento dos empregados para cada um dos quatro empregos do PCES.

A. AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO

Atualmente, há 16 (dezesseis) empregados ocupantes do emprego de Auxiliar Técnico Portuário – ATP, sendo cinco na categoria I, dez na categoria II e um na categoria III, como mostra a Figura 1.

Aplicando-se uma correção de enquadramento, com o objetivo de atender à Cláusula Trigésima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 e conservar os critérios de enquadramento utilizados na transposição dos empregados do Plano Unificado de Cargos e Salários (PUCS) para o Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES), em maio de 2009, a distribuição dos ocupantes do emprego de ATP, após a concessão de quatro níveis para cada empregado, passa a ser a seguinte: um na

categoria I, cinco na categoria II, sete na categoria III e três na categoria IV, como mostra a Figura 2.

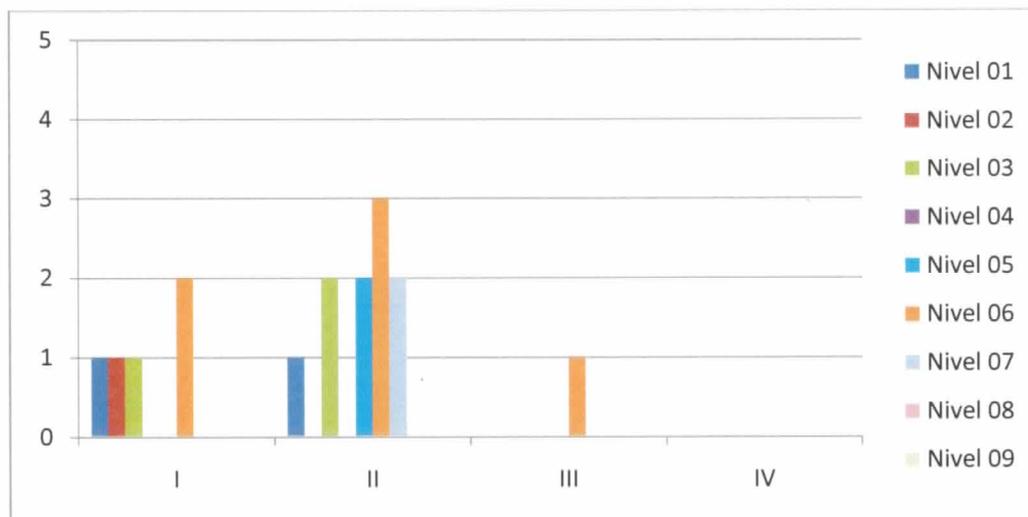


Figura 1 – Distribuição dos ocupantes do emprego de ATP por categoria em maio de 2012.

O reenquadramento dos empregados ocupantes do emprego de ATP mostrado na Figura 2 implicará num impacto médio de 12,79% (doze vírgula setenta e nove por cento) sobre as despesas correspondentes à remuneração desse grupo de empregados.

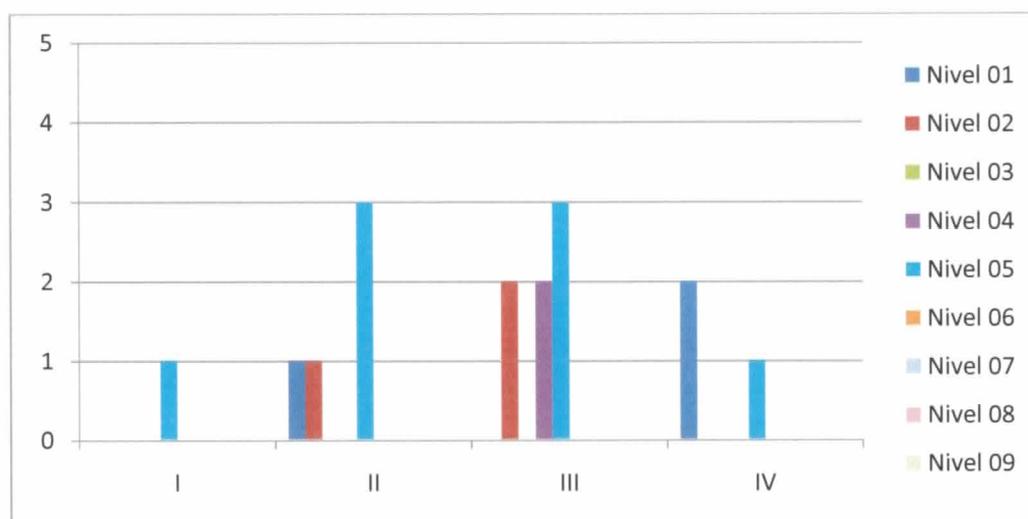


Figura 2 – Proposta de distribuição dos ocupantes do emprego de ATP por categoria após reenquadramento.

B. GUARDA PORTUÁRIO

Atualmente, há 321 (trezentos e vinte e um) empregados ocupantes do emprego de Guarda Portuário – GPO, sendo 223 (duzentos e vinte e três) na categoria I, 11 (onze) na categoria III e 87 (oitenta e sete) na categoria IV, como mostra a Figura 3.

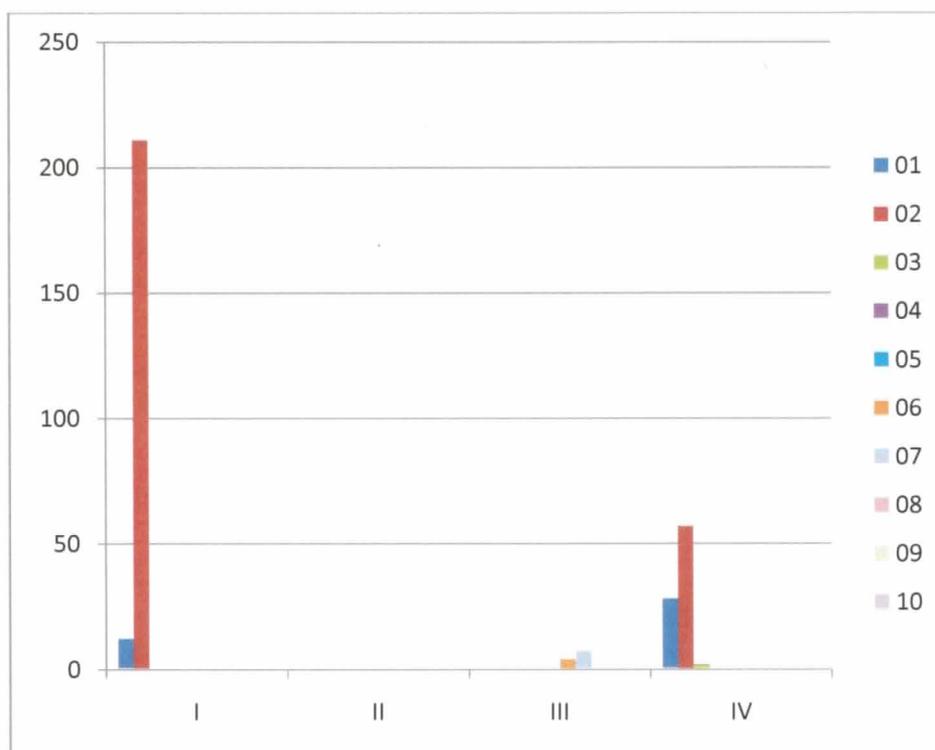


Figura 3 – Distribuição dos ocupantes do emprego de GPO por categoria em maio de 2012.

Aplicando-se uma correção de enquadramento, com o objetivo de atender à Cláusula Trigésima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 e conservar os critérios de enquadramento utilizados na transposição dos empregados do Plano Unificado de Cargos e Salários (PUCS) para o Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES), em maio de 2009, a distribuição dos ocupantes do emprego de GPO, após a concessão de três níveis para os empregados da categoria I, nível salarial 2, passa a ser a seguinte: 223 (duzentos e vinte e três) na categoria I, 7 (sete) na categoria III e 91 (noventa e um) na categoria IV, como mostra a Figura 4. Os empregados enquadrados nas categorias III e IV do emprego de Guarda Portuário não receberam progressão

salarial, uma vez que foram enquadrados nas categorias e níveis salariais adequados por ocasião da implantação do PCES.

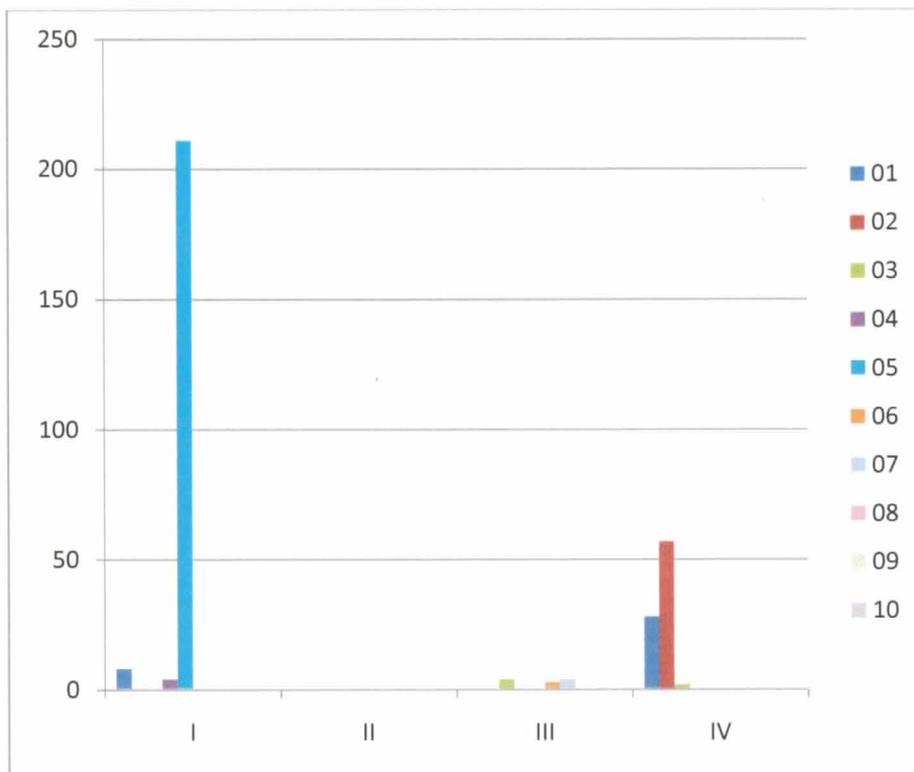


Figura 4 – Proposta de distribuição dos ocupantes do emprego de GPO por categoria após reenquadramento.

O reenquadramento dos empregados ocupantes do emprego de GPO mostrado na Figura 4 implicará num impacto médio de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento) sobre as despesas correspondentes à remuneração desse grupo de empregados.

C. TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS

Atualmente, há 303 (trezentos e três) empregados ocupantes do emprego de Técnico de Serviços Portuários– TSP, sendo 116 (cento e dezesseis) na categoria I, 63 (sessenta e três) na categoria II, 74 (setenta e quatro) na categoria III, 43 (quarenta e três) na categoria IV e 7 (sete) na categoria V, como mostra a Figura 5.

Aplicando-se uma correção de enquadramento, com o objetivo de atender à Cláusula Trigésima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 e conservar os critérios de enquadramento utilizados na transposição dos empregados do Plano Unificado de Cargos e Salários (PUCS) para o Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES), em maio de 2009, a distribuição dos ocupantes do emprego de TSP, após a concessão de quatro níveis para cada empregado, passa a ser a seguinte: 66 (sessenta e seis) na categoria I, 54 (cinquenta e quatro) na categoria II, 60 (sessenta) na categoria III, 73 (setenta e três) na categoria IV e 50 (cinquenta) na categoria V, como mostra a Figura 6.

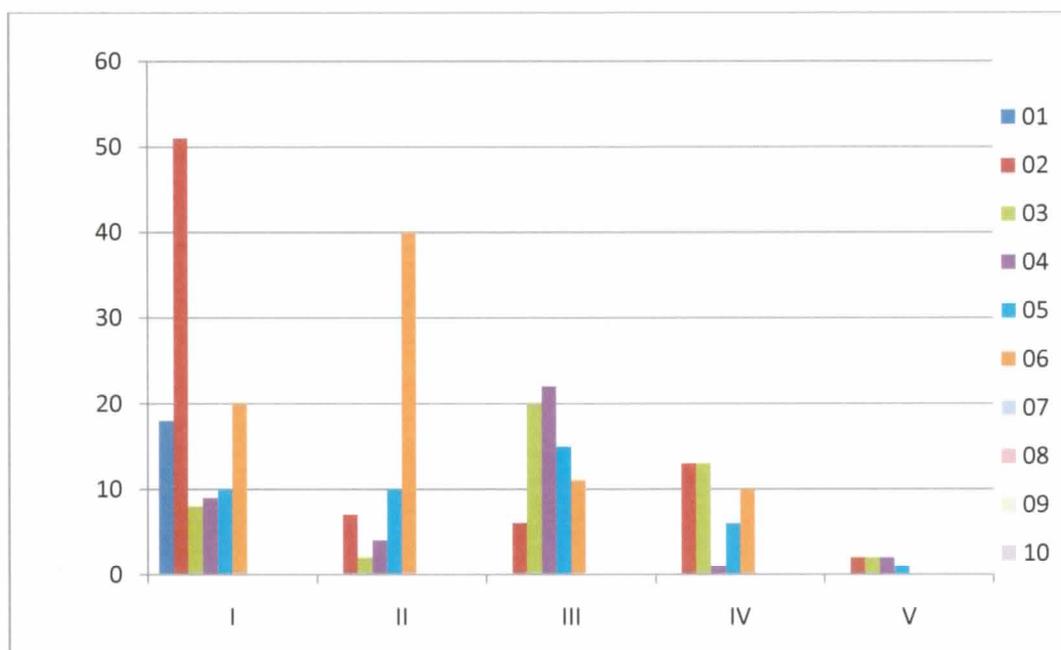


Figura 5 – Distribuição dos ocupantes do emprego de TSP por categoria em maio de 2012.

O reenquadramento dos empregados ocupantes do emprego de TSP mostrado na Figura 6 implicará num impacto médio de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) sobre as despesas correspondentes à remuneração desse grupo de empregados.

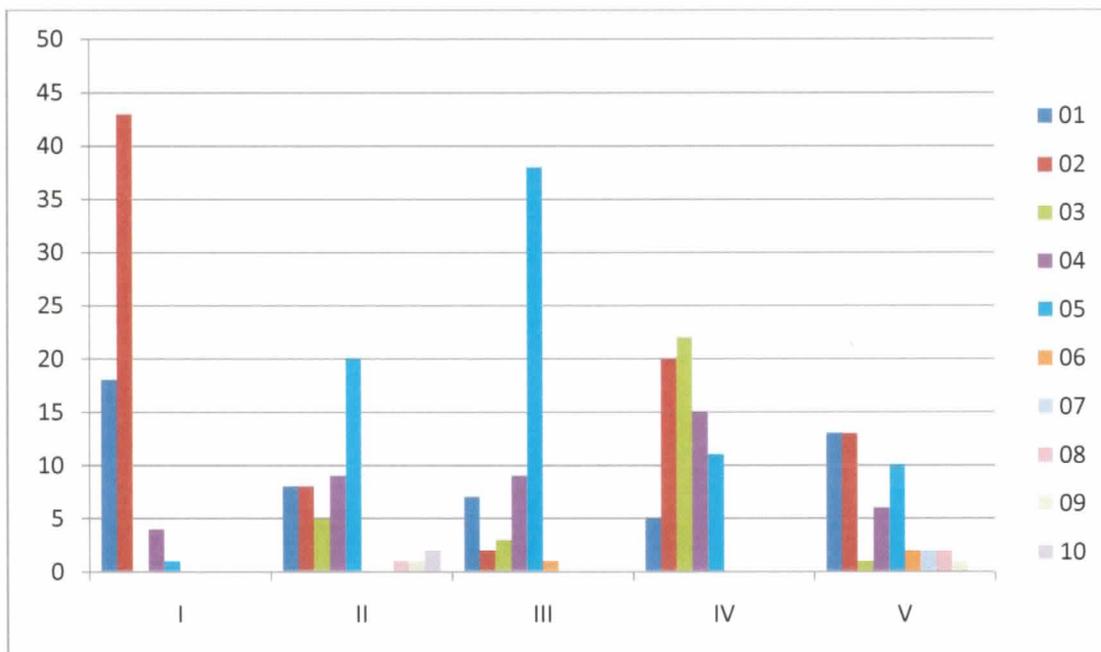


Figura 6 – Proposta de distribuição dos ocupantes do emprego de TSP por categoria após reenquadramento.

D. ESPECIALISTA PORTUÁRIO

Atualmente, há 209 (duzentos e nove) empregados ocupantes do emprego de Especialista Portuário– ESP, sendo 118 (cento e dezoito) na categoria I, 66 (sessenta e seis) na categoria II e 25 (vinte e cinco) na categoria III, como mostra a Figura 7.

Aplicando-se uma correção de enquadramento, com o objetivo de atender à Cláusula Trigésima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 e conservar os critérios de enquadramento utilizados na transposição dos empregados do Plano Unificado de Cargos e Salários (PUCS) para o Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES), em maio de 2009, a distribuição dos ocupantes do emprego de ESP, após a concessão de oito níveis para cada empregado, passa a ser a seguinte: 87 (oitenta e sete) na categoria I, 8 (oito) na categoria II, 34 (trinta e quatro) na categoria III, 59 (cinquenta e nove) na categoria IV e 21 (vinte e um) na categoria V, como mostra a Figura 8.

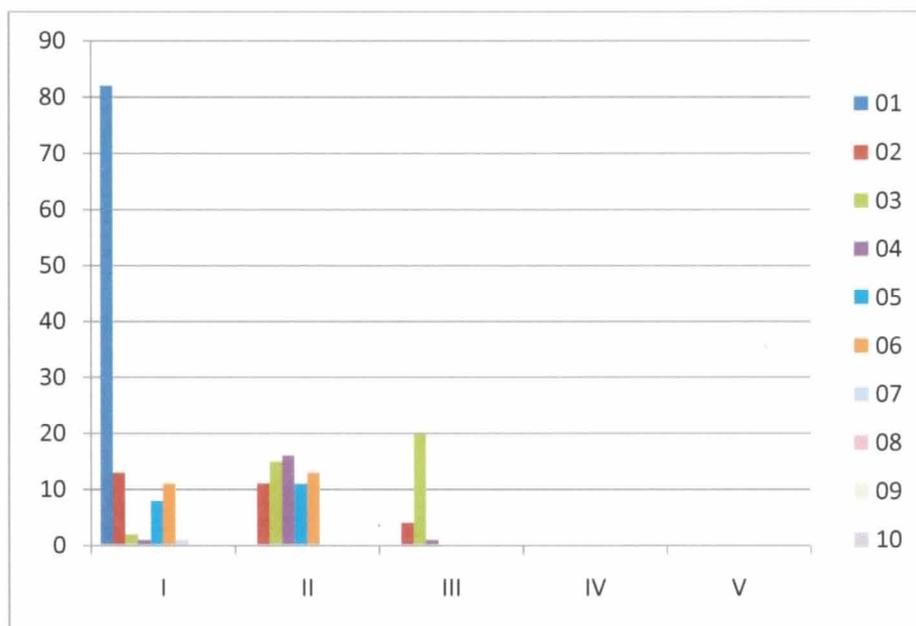


Figura 7 – Distribuição dos ocupantes do emprego de ESP por categoria em maio de 2012.

O reenquadramento dos empregados ocupantes do emprego de ESP mostrado na Figura 8 implicará num impacto médio de 14,6% (quatorze vírgula seis por cento) sobre as despesas correspondentes à remuneração desse grupo de empregados.

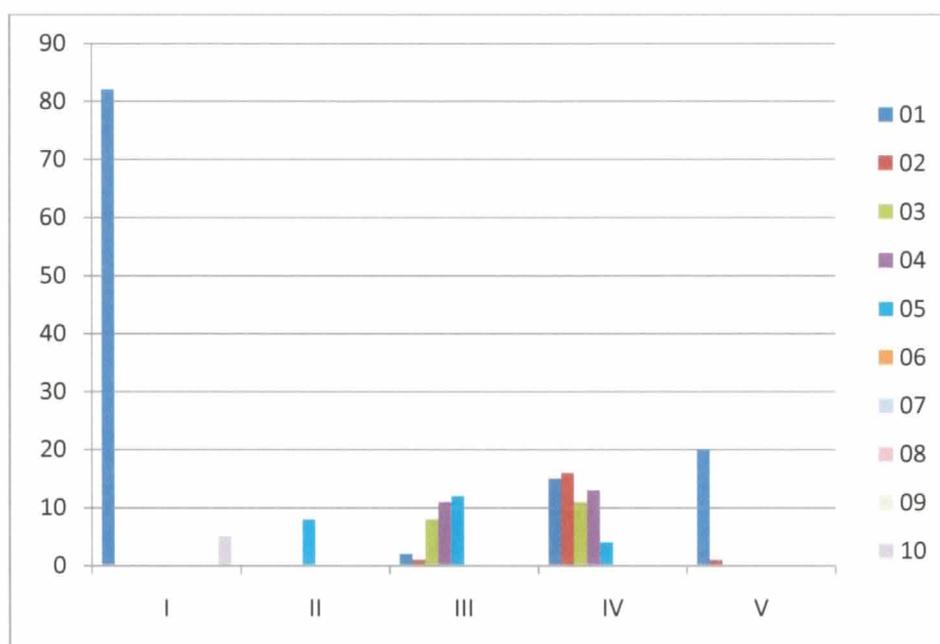


Figura 8 – Proposta de distribuição dos ocupantes do emprego de ESP por categoria após reenquadramento.



IMPACTO FINANCEIRO

A revisão do enquadramento dos empregados da CDRJ conforme descrito acima implicaria num impacto sobre as despesas com a remuneração de empregados de aproximadamente 8,49% (oito vírgula quarenta e nove por cento) em relação às despesas de pessoal do mês de abril de 2012, ou seja, um aumento mensal dessas despesas de R\$601.292,88 (seiscentos e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), como mostra a Tabela 2. Em relação ao total de despesas com pessoal da CDRJ, o impacto financeiro da revisão conforme proposta pela DIRARH seria de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento).

Tabela 2 – Impacto financeiro bruto da revisão do enquadramento conforme proposta da DIRARH sobre o total de despesas com pessoal

EMPREGO	Nº EMPREGADOS	IMPACTO (%)	IMPACTO (R\$)
Auxiliar Técnico Portuário	16	12,79	4.662,99
Guarda Portuário	321	5,63	91.056,34
Técnico de Serviços Portuários	303	8,05	196.102,55
Especialista Portuário	209	14,60	309.471,00
TOTAL	849	8,19	601.292,88

Entretanto, a análise do impacto financeiro da revisão do enquadramento dos empregados deve levar em consideração três aspectos que implicam na redução de tal impacto, conforme mostra a Tabela 3:

- 1) a não concessão do índice de produtividade de 1% (um por cento) no Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 caso a receita líquida operacional da Companhia aumentasse mais de 5% (cinco por cento) em 2011 e relação a 2010, o que corresponderia a um acréscimo de despesa mensal de R\$73.417,93, em troca da inclusão da Cláusula Trigésima Quinta anteriormente citada;



- 2) a não concessão do índice de produtividade de 1% (um por cento) no Acordo Coletivo de Trabalho 2012-2013 caso a receita líquida operacional da Companhia aumentasse mais de 5% (cinco por cento) em 2012 e relação a 2011, o que corresponderia a um acréscimo de despesa mensal de R\$74.152,11;
- 3) a supressão do quantitativo do número de horas extraordinárias dos empregados que exercem suas atividades na área operacional, por meio da implantação da escala de revezamento nos mesmos moldes daquela aplicada aos empregados lotados na Guarda Portuária, implicaria numa redução de despesa mensal de R\$444.098,70. A implantação dessa escala de revezamento em troca da revisão do enquadramento, com a supressão das horas extraordinárias já foi negociada com o Sindicato dos Portuários.

Tabela 3 – Impacto financeiro líquido da revisão do enquadramento conforme proposta da DIRARH sobre o total de despesas com pessoal

	CENÁRIO 1		CENÁRIO 2	
Despesas de Pessoal (Base: Junho 2012)	R\$ 7.341.793,41			
Impacto Revisão Enquadramento CDRJ	R\$ 601.292,88		R\$ 601.292,88	
Produtividade ACT 2011-2012	-R\$ 73.417,93		-R\$ 73.417,93	
Produtividade ACT 2012-2013	-R\$ 74.152,11		R\$ 0,00	
Supressão de Horas Extras Operacionais	-R\$ 444.098,70		-R\$ 444.098,70	
Impacto Final	R\$ 9.624,13	0,13%	R\$ 83.776,25	1,14%

Na Tabela 3, são considerados dois cenários distintos:

- (I) dedução do impacto bruto da revisão do enquadramento os valores da concessão do índice de produtividade referentes aos Acordos Coletivos de Trabalho 2011-2012 e 2012-2013, bem como do valor correspondente à supressão das horas extraordinárias dos empregados da área operacional, resultando num impacto final de



R\$9.624,13 mensais, ou seja, impacto de 0,13% (zero vírgula treze por cento) em relação às despesas atuais com pessoal;

- (II) dedução do impacto bruto da revisão do enquadramento os valores da concessão do índice de produtividade referente apenas ao Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012, bem como do valor correspondente à supressão das horas extraordinárias dos empregados da área operacional, resultando num impacto final de R\$83.776,25 mensais, ou seja, impacto de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) em relação às despesas atuais com pessoal.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2012

AILTON FERNANDO DIAS

Diretor da DIRARH